



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4478-N
FOLHA 042
PROTOCOLO 00244535

1º Traslado

001



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que faz
LOCALIZA IMÓVEIS LTDA
em favor de
MARCELO MONTE CASTRO VELOSO
na declarada forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e doze (01/03/2012), no **CARTÓRIO INDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Nilva de Castro Rodrigues, brasileira, casada, notária, portadora da Cédula de Identidade número 1.630.874-SSP/GO e do CPF/MF número 387.442.361-15, residente e domiciliada nesta cidade, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: como vendedora, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **LOCALIZA IMÓVEIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Alpes, nº 1441, quadra 85, lote 17, Jardim Europa, nesta Capital, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 03.306.164/0001-30, neste ato representada por seu sócio, **RENATO TAVARES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.726.154-SSP-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 470.124.391-49, residente e domiciliado nesta Capital e, como comprador, **MARCELO MONTE CASTRO VELOSO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02916993410-DETRAN/GO, onde consta a Cédula de Identidade nº 4.760.357-DGPC/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 012.363.461-06, residente e domiciliado na Rua T-33, número 1.369, Apartamento 502, Edifício Tariane, Setor Bueno, nesta Capital. Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato. Então a vendedora me declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Que é legítima proprietária do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **lote de terras número 14**, da **quadra 5**, com a área de **200,00** metros quadrados, sendo 10,00 metros de frente pela **Rua SM-20**; 10,00 metros de fundos com os lotes 33 e 34; 20,00 metros pelo lado direito com o lote 15 e 20,00 metros pela lado esquerdo com o lote 13, situado no loteamento denominado **RESIDENCIAL SÃO MARCOS**, nesta Capital, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da **Primeira Circunscrição** local sob o número de ordem **145.172**, conforme certidão de registro emitida pelo mesmo cartório em 28 de fevereiro de 2012, a qual fica arquivada nestas notas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPONIBILIDADE



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4478-N
FOLHA 043
PROCOLO 00244535

1º Traslado

002

Que o imóvel descrito nesta escritura está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, e é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a compra e venda de que trata este contrato é a quantia de **R\$ 9.720,00** (nove mil e setecentos e vinte reais), que a vendedora confessa haver recebido do comprador em moeda corrente nacional, da qual lhe dá plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA - DA VENDA

Que a vendedora se obriga pela transferência do domínio do imóvel descrito neste instrumento ao comprador a efetivar-se com o Registro desta escritura (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro), transmitindo ao comprador, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

Vendedora e comprador, falando cada um por sua vez declaram que:

- I.) O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ISTEI, por força deste contrato devido à Prefeitura de Goiânia, Estado de Goiás, será pago, pelo comprador, quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro;
- II.) Declara a outorgante, sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta escritura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Transcrição das Certidões Fiscais:

I) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOCALIZA IMOVEIS LTDA

CNPJ: 03.306.164/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do-



[Handwritten signatures]



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 4478-N

FOLHA 047

PROTOCOLO 00244535

1º Traslado

006

termos. Eu, *Rodrigues*, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custas: R\$ 237,40; Taxa Judiciária: R\$ 26,91, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

Renato Tavares

LOCALIZA IMOVEIS LTDA
RENATO TAVARES
Outorgante

Marcelo Monte Castro Veloso

MARCELO MONTE CASTRO VELOSO
Outorgado

Outorgado

Rodrigues
Nilva de Castro Rodrigues
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 483078 - Livro: 1T - Folha: 193F

Atos Praticados

R1 - 228.941 - Compra e Venda

Em 10/04/2012. O Suboficial
Emol: 165,39 Tx. Jud: 9,64
FUNDESP: 16,54 Total: 191,57

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Schlag Durães

Sub-Oficial

